

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidores;

A taxa de juros moratórios aplicável.

Por despacho proferido em 26 de Junho de 2006, foi designado o dia 12 de Setembro, pelas 10 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo o fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

29 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Loureiro*. — A Oficial de Justiça, *Lucinda Cirne Patacas*. 3000211073

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio

Processo n.º 126/06.TTYVNG.

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação).

Insolvente — F3 Auto Com Serviços Automóveis, L.ª, e outro(s).
Presidente com. credores — Fiat — Distribuidora Portugal, S. A., e outro(s).

Publicidade de substituição de administrador de insolvência

Nos autos de insolvência acima identificados, ficam notificados todos os interessados de que, no processo supra-identificado, em que é insolvente F3 Auto Com Serviços Automóveis, L.ª, número de identificação fiscal 501914161, com sede na Rua do Engenheiro Duarte Pacheco, 667, 4470-000 Maia, foi, por decisão da assembleia de credores, substituído o administrador de insolvência, Dr. Aníbal dos Santos Almeida, com domicílio profissional na Rua de Alves Martins, Edifício Humberto Delgado, 40, 5.º, B, 3500-078 Viseu, por Dr. Manuel Jaime Fernandes, com domicílio profissional na Rua do Visconde de Setúbal, 242, 1.º, direito, tras., 4200 Porto.

4 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *A. Miranda*. 3000211097

ORGANISMOS AUTÓNOMOS

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Administração

Despacho

Por despacho de 21 de Abril de 2006 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005), a licenciada Elisabete Rodrigues Cardoso foi contratada, em regime de contrato de trabalho a termo certo, para desempenhar funções correspondentes a técnica profissional de 2.ª classe, nos Serviços da Estrutura Central — Estabelecimentos — Teatro Académico de Gil Vicente desta Universidade, por seis meses, renovável por iguais períodos até ao máximo de dois anos, com início em 11 de Maio de 2006.

22 de Maio de 2006. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*. 3000206636

Despacho

Por despacho de 21 de Abril de 2006 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005), Isabel Maria de Menezes da Costa Rodrigues foi contratada, em regime de contrato de trabalho a termo certo, para desempenhar funções correspondentes a assistente administrativa nos Serviços da Estrutura Central — Estabelecimentos — Teatro Académico de Gil Vicente desta Universidade, por seis meses, renovável por iguais períodos até ao máximo de dois anos, com início em 11 de Maio de 2006.

22 de Maio de 2006. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*. 3000206638

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Despacho (extracto)

Por despachos de 15 de Maio de 2006 do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciado Nelson José Soares Ribeiro — autorizado o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, com a categoria correspondente a técnico superior principal, da carreira técnica superior, com efeitos a partir da data da assinatura do contrato, por um ano, renovável até três anos, nos termos do Código do Trabalho.

Licenciada Andreia Alexandra Lourenço Ricardo — autorizado o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, com a categoria correspondente e técnica superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, com efeitos a partir da data da assinatura do contrato, por um ano, renovável até três anos, nos termos do Código do Trabalho.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Maio de 2006. — O Director da Faculdade, *António Bensabat Rendas*. 3000207828

AUTARQUIAS

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ENXOÉ

Aviso

Para os devidos efeitos, torna-se público que foram renovados os contratos de trabalho a termo certo, por um ano, com os trabalhado-